LEI Nº 5.228 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE COTA PARA REPRESENTAÇÃO DE AFRODESCENDENTES NA PUBLICIDADE MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo, quando da elaboração de campanhas publicitárias da administração pública municipal, direta e indireta, deverá observar a representação étnico-racial afrodescendente, em todas as peças publicitárias, na proporção de, no mínimo, um modelo de origem afrodescendente para cada dois modelos em atuação.

Parágrafo único – O disposto no referido artigo aplica-se a todos os veículos de comunicação em que houver divulgação de publicidade da administração pública municipal, direta e indireta.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de março de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz